

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/SENAR/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021/SENAR/MT  
PROCESSO Nº 22416/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 28251/2021 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KING AUTOMOTORES LTDA, (Fantasia: KING RENT A CAR)**, CNPJ nº 27.326.594/0001-81, localizada na Avenida Fernando Ferrari, nº 3505, Sala: 02, Bairro: Jabour em Vitória ES – MT, CEP: 29.072-260, e-mail: [marcio@kingcar.com.br](mailto:marcio@kingcar.com.br); , Telefone: (27) 3089-1000, representada por seu sócio –administrador, o **SR. MARCIO CASTELO BRANCO GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11820431 SSP/MG e CPF 049.158.006-10, neste ato denominada **EMPRESA** conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2021/SENAR/MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETE E PICK-UP, POR ANUIDADE, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, especificados nos subitem 3, item 3.1 do Termo de Referência **ANEXO I** do edital de **Pregão Presencial nº 075/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do **Processo nº 22416/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	<p><u>Locação de veículo utilitário, caminhonete tipo pick-up, Diesel, 4x4, cabine dupla 04 (quatro) portas</u>, com ar condicionado, direção hidráulica, volante de direção com ajuste de altura e ajuste na distância, banco dianteiros com ajuste de inclinação, distância e altura, controle de estabilidade, radio player, capota marítima, Pneus Mistos (Estrada/Terra), com no mínimo 200 (duzentos) cavalos de potência, Sistema de Rastreamento, Cor Branca ou Prata, entrega deve ser do veículo 0km. <b>Sem motorista.</b> <b>Quilometragem livre</b> e manutenção a cargo da CONTRATADA.</p> <p><b>Modelos de referência:</b> FORD RANGER e VOLKSWAGEM AMAROK.</p>	CHEVRO LET S10 4X4 Diesel CD	Anual	10	R\$ 92.000,00	R\$ 920.000,00



02	<p><u>Locação de Veículo, caminhonete tipo pick-up, Flex (Álcool/Gasolina) pequena, cabine simples, 02 (duas) portas,</u> direção hidráulica, ar condicionado, vidros, travas elétricas e alarme, rádio player, capota marítima, película de escurecimento nos vidros de acordo com as normas vigentes, com todos os demais itens/acessórios exigidos pelo CONTRAN, com Sistema de Rastreamento, Cor Branca ou Prata, com potência mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, entrega deve ser do veículo 0Km. <b>Sem motorista. Quilometragem livre e manutenção a cargo da CONTRATADA.</b></p> <p><b>Modelos de referência:</b> FIAT STRADA e VOLKSWAGEM SAVEIRO.</p>	VW SAVEIRO	Anual	10	R\$ 43.000,00	R\$ 430.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.350.000,00 ( um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)</b>						

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria de Equipe de Logística e Patrimônio seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico Nº 075/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.
- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;
- VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;
- II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
- III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou

- instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
  - V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**6.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;

**6.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.7.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

**6.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

**6.9.** Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

**6.10.** A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A GESTORA e o FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital:


Gestora Nomeada	<b>SANDRA BARBOSA DE MELO</b> / Coordenadora Equipe de Logística e Patrimônio
Fiscal Nomeado	<b>BRUNO FRANÇA TAKAHASHI</b> / Analista de Transporte da Equipe de Logística e Patrimônio


#### CLÁUSULA NONA – DO FORO


9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

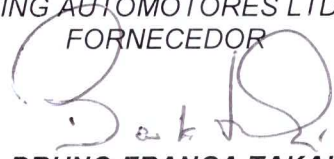
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente **Ata de Registro de Preços nº 002/2022/SENAR/MT**, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2022.

  
**NORMANDO CORRAL**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO  
 ADMINISTRATIVO  
 SENAR-MT

  
**SANDRA BARBOSA DE MELO**  
 GESTOR  
 SENAR-MT

  
**MARCIO CASTELO BRANCO  
 GONÇALVES**  
 KING AUTOMOTORES LTDA  
 FORNECEDOR

  
**BRUNO FRANÇA TAKAHASHI**  
 FISCAL  
 SENAR-MT

#### Testemunhas:

1°: \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 RG:

2°: \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 RG: